PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Administracao e Inovacao Tecnologica - Diretoria de Nucleo de Contratos
Declaro para atender ao que dispoe no artigo 94 da Lei n. 14.133.21 que o resumo do contrato firmado entre o Municipio de Alagoinhas foi publicado na Imprensa Oficial
DOM e PNCP em 23 / 09 / 26
Mauro Lima de Lucas
DIRETORIA DE NUCLEO DE CONTRATOS
(Servidor - Matricula)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

TERMO ADITIVO N.º 011/2026 – SEMAN.

TERMO ADITIVO DE Nº 001 A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (INCLUSIVE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL) E/OU PESSOAS FÍSICAS, CUJO O OBJETO DE CONTRATAÇÃO COMTEMPLE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO CFT E/OU CREA E/OU CAU, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, Nº 376/2025, FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E UESLEI BOMFIM SANTANA.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, CEP: 48.000-901, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Manutenção, o **Sr. CLAÚDIO LEAL ESPINHEIRA**, empresário, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 669 281.***-91, e portador do RG sob o n.º 667672028 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e **UESLEI BOMFIM SANTANA**, brasileiro, Pessoa Física, inscrito no CPF/MF sob nº 039.***.***-30, residente e domiciliado na Travessa Manoel Vitorino, n° 804, Teresópolis, Alagoinhas, Bahia, CEP: 48.080-140, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo ao **Contrato n.º 376/2025**, firmado pelas partes aqui qualificadas em **17 de setembro de 2025**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme processo administrativo n.º **11324/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
De acordo o arts. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica prorrogada a vigência do contrato, passando a vigorar do dia **17 de setembro de 2026 até 16 de setembro de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
Segundo informações inseridas no PRDC (Pedido de Realização de Despesa e Contratação), as despesas com a execução do presente Termo Aditivo será no valor estimando de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)** pela Secretária solicitante.

PMA VISTO

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, correrão à conta do orçamento vigente no Exercício/2026, do Município de Alagoinhas, através da seguinte classificação orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
2.011	3.3.90.36	500

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Alagoinhas, 16 de setembro de 2026.

CLÁUDIO LEAL ESPINHEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
CONTRATANTE

UESLEI BOMFIM SANTANA
CONTRATADA

PMA VISTO PROGER/ADM

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 16/09/2026 às 12:30, que **UESLEI BOMFIM SANTANA**, CPF: **039.284.735-30**, **NÃO CONSTA** no cadastro de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **16/10/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br
com o código YXKV20260916123047
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **UESLEI BOMFIM SANTANA**

CPF/CNPJ: **039.284.735-30**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:31:27 do dia 16/09/2026 , com validade até o dia 16/10/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 0pU5yA4u0iEHeQOXh2Aw

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/09/2026 às 12:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 039.284.735-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6AAA.B830.61C7.4168 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TERMO ADITIVO Nº 011-2026-SEMAN

Prefeitura Municipal de Alagoinhas

Termo Aditivo nº 011-2026-SEMAN

Data/hora do envio: 23/09/2026 11:35:00

Número/Ano:	Tipo de Termo de Contrato:	Contrato:
011-2026-SEMAN	Termo Aditivo	Contrato (termo inicial) nº 376/2025

Objeto:
PRORROGAR O PRAZO

Prazo Aditado em Dias	Data da Assinatura:	Data de Início da Vigência do Termo de Contrato:	Data de Término da Vigência do Termo de Contrato:
0	16/09/2026	17/09/2026	16/09/2027

Fornecedor

Nome ou Razão Social:	CPF/CNPJ:	Tipo de Pessoa:
UESLEI BOMFIM SANTANA	###.###.##5-30	Pessoa Física (PF)